Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

27/01/2026

Número: **0806220-30.2025.8.19.0024**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí**
Última distribuição : **15/10/2025**
Valor da causa: **R$ 100.000,00**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ALGAREA MINERACAO S/A (REQUERENTE)	
	LEONARDO SCHINDLER MURTA RIBEIRO (ADVOGADO) JOSE CARLOS SCHMIDT MURTA RIBEIRO (ADVOGADO)
ALGAREA MINERACAO S/A (REQUERIDO)	

Outros participantes	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ITAGUAÍ (31902547) (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
MUNICIPIO DE ITAGUAI (INTERESSADO)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
250352377	10/12/2025 14:37	Despacho	Despacho

Gerado por 158.180.017.37 em 27/01/2026 17:36:08
LARISSA LEAL LIMA

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

2ª Vara Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

DESPACHO

Processo: 0806220-30.2025.8.19.0024

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: ALGAREA MINERACAO S/A

REQUERIDO: ALGAREA MINERACAO S/A

Recebo a inicial.

Correta a juntada da inicial da ação principal nos próprios autos da cautelar antecedente, nos termos do artigo 308 do CPC.

Ao MP com urgência.

ITAGUAÍ, 10 de dezembro de 2025.

JUAREZ FERNANDES CARDOSO
Juiz Titular

Gerado por 158.183.017-37 em 27/01/2026 17:36:08
LARISSA LEAL LIMA